



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**N.º 02/2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
DE JANEIRO DE 2012
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)**

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Reitor “Pro Tempore”
José Bispo Barbosa

Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Josias do Espírito Santo Coringa

Pró-Reitor de Ensino
Ghilson Ramalho Corrêa

Pró-Reitor de Extensão
João Vicente Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Ademir José Conte

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Rupert Carlos Toledo Pereira

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas
Fernanda Christina Garcia da Costa

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação
Ed’Wilson Tavares Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Índice

| | |
|--------------------------------------|----|
| Portarias (98, 100, 113 e 114) | 04 |
|--------------------------------------|----|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº. 37, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. de 08.01.2009, e

CONSIDERANDO as recomendações constantes na Nota Técnica nº. 2.330/DSEDUIII/DS/SFC/CGU-PR, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial sobre possível omissão da FUNDETEC no dever de prestar contas a respeito de cursos de pós-graduação lato sensu e cursos de extensão de extensão realizados com recursos do CEFET-MT e sobre Convênio com a Eletrobrás;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria IFMT nº. 1.323, de 05.10.2011, para analisar a documentação disponibilizada pela FUNDETEC e emitir parecer conclusivo sobre a suficiência da documentação para sanar a omissão registrada pela CGU, constantes no Processo nº. 23194.006762/2011-56;

CONSIDERANDO o item 9.6.8 do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº. 10.587/2011 – Segunda Câmara;

CONSIDERADO o teor do Acórdão n.º 2222/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, proferido na Sessão do dia 08.10.2008 e Publicado no D.O.U. de 10.10.2008;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão, designada pela Portaria IFMT nº. 283, de 12.04.2010, de Instrução do Processo originado pelo Relatório nº 00190.031528/2008-04 e conseqüente Nota Técnica n.º 2.330/DSEDU/II/DS/SFC/CGU-PR; e Relatório nº 00190.042797/2009-79 e conseqüente Nota Técnica n.º 380/2010/CSMEC/CORAS/CRG/CGU/PR, constantes no Processo nº. 23194.008438/2010-91, e

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, Lei nº 8.443, de 16.07.1992. **RESOLVE:**

I - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar possível omissão da FUNDETEC no dever de prestar contas a respeito de cursos de pós-graduação, bem como de cursos de extensão realizados com recursos do CEFET-MT e sobre convênio com a Eletrobrás, conforme art. 8º da Lei nº. 8.443/92.

II - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

- VERA LUZIA DESSANTI SIMONI – Matrícula SIAPE nº. 1652112
- ANDRÉ LUIS MEIRA MARQUES – Matrícula SIAPE nº. 1577232
- BEN HUR CARDOSO – Matrícula SIAPE nº. 14448556
- DOUGLAS NEVES DA SILVA – Matrícula SIAPE nº. 1498423
- GREICE APARECIDA DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE nº. 2725053
- THIAGO DE ALMEIDA SOUZA – Matrícula SIAPE nº. 17195977

III - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

IV - Os membros da Comissão ficarão liberados do desempenho de suas funções normais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

V - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VII - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor "Pró Tempore"

PORTARIA Nº. 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. de 08.01.2009, e considerando o Ofício nº 02/2012/Comissão de PAD – Portaria nº 64 de 16.01.2012; **RESOLVE:**

I – Excluir o servidor JANDILSON VITOR DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2453183, da Portaria Nº. 64, de 16.01.2012.

II – Designar a servidora FERNANDA MARQUES CALDEIRA, matrícula SIAPE nº 1580030, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Portaria Nº. 64, de 16.01.2012.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor "Pró Tempore"

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR "PRO TEMPORE" SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 1.292, de 23.09.2011, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2008, originado pela Concorrência nº 03/2008), realizada pelo então Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, atual Campus Cuiabá deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio do qual contratou-se a Empresa LL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra destinada a implantação da Unidade Descentralizada de Barra do Garças da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 014/2010, emitido pela Empresa LL ENGENHARIA LTDA, pleiteando a Rescisão Amigável do Contrato nº. 034/2008, sob alegação da deficiência financeira;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 2, do Fiscal do Contrato nº. 034/2008, em que relata não ter acesso ao projeto executivo da obra, a morosidade da execução do contrato, a paralização da obra e a existência de embargos de autoria da Prefeitura que teria ocasionado a paralização da obrigação contratual;

CONSIDERADO a Manifestação nº 03/2010, da lavra do contador do IFMT, por meio do qual relata a remessa equivocada de valores referentes ao ISSQN à Prefeitura Municipal de Cuiabá, bem como medições que não verificou qualquer recolhimento do imposto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão de Análise Processual, designada pela Portaria IFMT nº. 180, de 22.02.2011, que apurou a existência de pendências obrigacionais entre este IFMT e a empresa LL Engenharia; e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Federal junto ao IFMT nº. 206/2011. **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar e identificar os fatos relacionados às irregularidades na execução do Contrato nº. 034/2008, bem como seus responsáveis, conforme art. 145 da Lei nº. 8.112/1990:

- LEDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN – Matrícula SIAPE nº 1545802
- SANDRA MARIA DE LIMA – Matrícula SIAPE nº 1555380
- ALBERIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Matrícula SIAPE nº 1545577

II – Esta Comissão terá a finalidade de apurar a existência ou não de irregularidades referentes à fiscalização do Contrato nº. 034/2008, bem como de toda sua execução, devendo expressamente elenca-las, e ainda, apresentar relatório conclusivo opinando pelo arquivamento, pela abertura de Processo Administrativo ou pela aplicação de uma das penas elencadas no art. 127, da Lei nº 8.112/1990, limitada pela abrangência da Sindicância.

III - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades logo após publicação no Boletim Interno deste IFMT, devendo o Presidente dentro deste prazo comunicar ao Reitor a instalação dos trabalhos, que deverão ser concluídos em **até 30 (trinta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme imposto pelo parágrafo único, art. 145, da Lei nº 8.112/1990.

IV – Durante todo o tramite do Processo deverão ser observado o contraditório e ampla defesa, respeitando assim as normas constitucionais a que se submete esta autarquia.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

RUPERT CARLOS DE TOLEDO PEREIRA
Reitor “Pró Tempore” Substituto

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no DOU de 08.01.2009, e

CONSIDERANDO a Memória de Reunião na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso com a presença do Reitor e Equipe da Auditoria Interna deste IFMT, o servidor da Controladoria Geral da União, Franklin Brasil, e a Procuradora da República, Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani, para tratar de suposta irregularidade na distribuição de cestas de natal aos servidores do Campus São Vicente deste IFMT, no mês de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Relatório da Unidade de Auditoria Interna nº. 038/2011, relativo a demanda especial de apuração de denúncias,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 3º, 92, 96, III, da Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso VIII, art. 132 da Lei nº. 8.112/1990. **RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 143





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

da Lei nº. 8.112/90, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Matrícula SIAPE nº. 1216577, conforme Processo nº. 23188.0003671/2011-48.

II - Designar os servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

LUIZ DE ANNUNCIÇÃO - Matrícula SIAPE nº. 0272197;
ALDAIR GONCALVES DA COSTA CALEGARI - Matrícula SIAPE nº. 0044663;
LEDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN - Matrícula SIAPE nº. 1545802.

III - Esta Comissão terá a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor Matrícula SIAPE nº 1216577, devendo ser apresentado relatório, acompanhado de toda documentação, sobre a suposta aquisição e distribuição de cestas de natal aos servidores do Campus São Vicente deste IFMT, devendo concluir pelo arquivamento ou pela aplicação de uma das penas elencadas no art. 127, da Lei nº 8.112/1990.

IV - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades logo após publicação no Boletim Interno deste IFMT, devendo o Presidente dentro deste prazo comunicar ao Reitor a instalação dos trabalhos, que deverão ser concluídos em **até 60 (sessenta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme imposto pelo art. 152, da Lei nº 8.112/1990.

V – Durante todo o tramite do Processo deverão ser observado o contraditório e ampla defesa, respeitando assim as normas constitucionais a que se submete esta autarquia.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pró Tempore”